



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 574 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.965 .

Autor: Deputado Valdon Varjão

Concede um auxílio de Cr\$...
10 000 000 à Prefeitura Municipal
de Barra do Garças, para o fim -
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder-
um auxílio de Cr\$ 10 000 000 (dez milhões de cruzeiros) à Prefeit-
ura Municipal de Barra do Garças, para o serviço de abastecimento de
água.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá
à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autori-
zam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de dezembro de 1 965 ,
144ª da Independência e 77ª da República.

Luiz de Oliveira
Luiz de Oliveira

Registrada
p. fls. 840-85
do livro competente
em 7/9/66
B. Pinheiro
et leg. 20